



**CONSELHO ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**



OFÍCIO CONDECA/SP/197/95

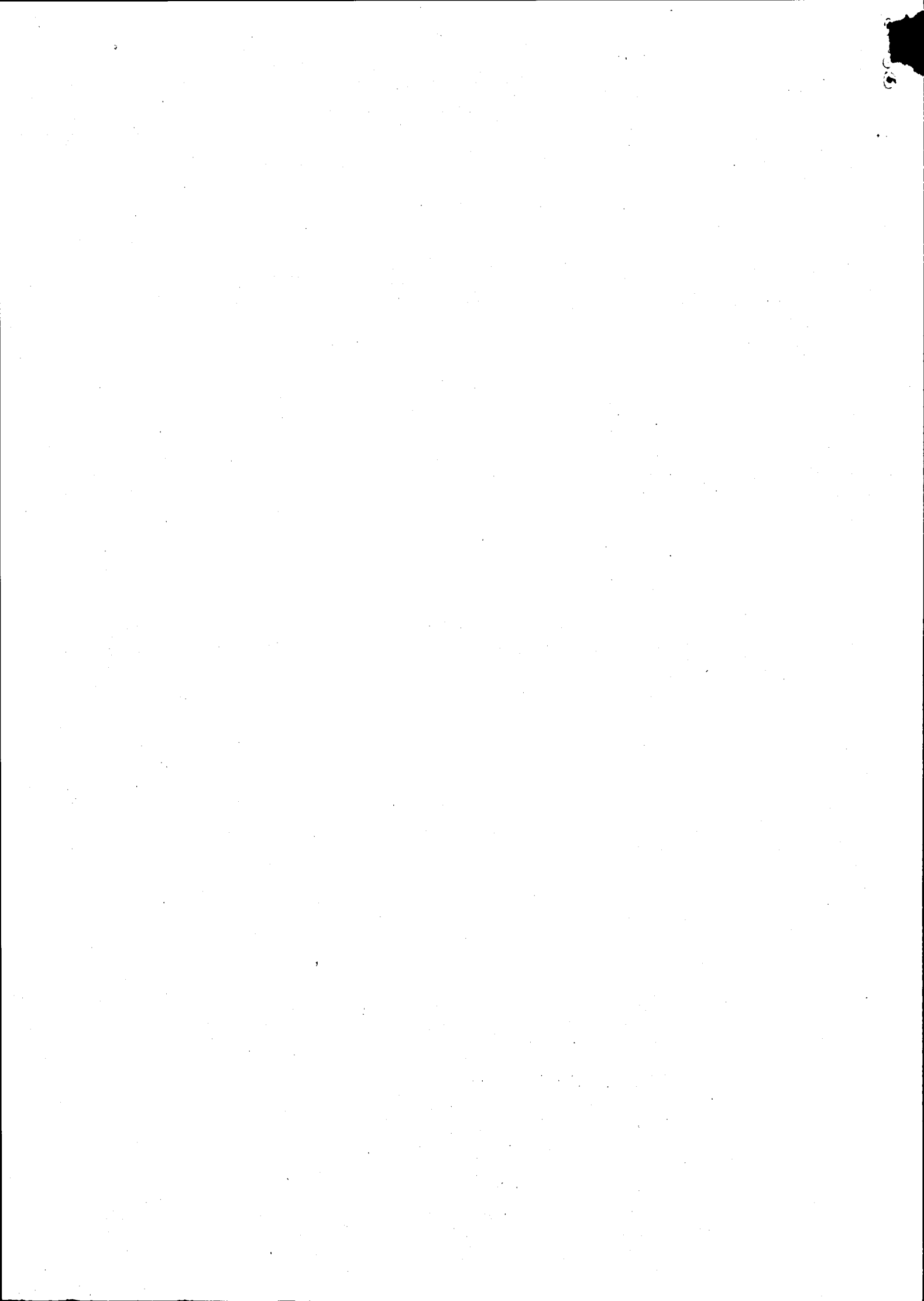
São Paulo, 11 de Outubro de 1995.

Senhora Secretária,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações de atendimento dos Direitos da criança e do adolescente no Estado (artigo 88, Lei 8.069/80), vem por meio deste, posicionar-se diante da notícia "Febem faz menor pedir dinheiro em pedágio" publicado na Folha de São Paulo, em 11 de outubro de 1995, pág. 3/3 referente a apresentação do projeto "Solidariedade no pedágio" elaborado pela Secretaria da Criança e Secretaria dos Transportes.

1. Somos totalmente contrários ao retorno de crianças e adolescentes à situação de mendicância, condição da qual foram retirados sob a guarda do Estado, e ora legitimado pelo mesmo Estado. A ambiguidade é notória. C
2. Entendemos que o projeto fere profundamente o Estatuto, expõe a criança a uma situação antipedagógica, de reforço da carência e de sensibilização indevida da sociedade. É mais uma forma de exploração da criança que reforça o aumento da população de crianças pedintes na rua. 1 ECA  
1

Diante deste quadro o Conselho delibera a suspensão imediata do projeto "Solidariedade no Pedágio".





**CONSELHO ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**



Contando com Vossa atenção e agradecendo antecipada  
mente, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO FERRETTI  
Presidente do CONDECA

Exma Senhora

MARTA TEREZINHA GODINHO

DD. Secretária da Secretaria da Criança

